



O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### **Projeto de Lei nº 56/2025**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 88.010,38 (oitenta e oito mil e dez reais e trinta e oito centavos)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 88.010,38 (oitenta e oito mil e dez reais e trinta e oito centavos)

#### **Suplementação**

|                             |                                                                     |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO                    |                  |
| 03.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO                  |                  |
| 03.001.04.121.0002.2.003.   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO |                  |
| 710 - 4.4.90.52.00.00       | 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 88.010,38        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                     | <b>88.010,38</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Receita**

|                                   |             |                  |
|-----------------------------------|-------------|------------------|
| Receita:1.3.2.1.01.01.33.00000000 | Fonte: 1501 | 6.710,38         |
| Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 | Fonte: 1501 | 81.300,00        |
| <b>Total da Receita:</b>          |             | <b>88.010,38</b> |

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,  
Estado do Paraná, em 01/08/2025.

---

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
**Prefeito**



## **Projeto de Lei nº 56/2025**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$. 88.010,38 (oitenta e oito mil e dez reais e trinta e oito centavos)

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de até R\$. 88.010,38 (oitenta e oito mil, dez reais e trinta e oito centavos) destinado aquisição de veículo para a Secretaria de Planejamento.

A abertura do crédito acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis, dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição o Secretário da respectiva pasta.

Atenciosamente

---

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
**Prefeito**



**MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2025

**Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2025 a 31/08/2025**

| <u>Receita</u>                                      | <u>Descrição</u>                                  | <u>Perc.</u> | <u>Valor Orçado</u> | <u>Valor Arrec. %</u> | <u>À Arrecadar</u> |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Fonte: 1501 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> |                                                   |              |                     |                       |                    |
| 1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.                            | RAF - Fonte 1501 (Receita de alienação de ativos) | 100,00       | 0,00                | 6.710,38              | -6.710,38          |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.                            | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 100,00       | 0,00                | 81.300,00             | -81.300,00         |
| <b>Total da Fonte 1501:</b>                         |                                                   |              | <b>0,00</b>         | <b>88.010,38</b>      | <b>-88.010,38</b>  |
| <b>TOTAL:</b>                                       |                                                   |              | <b>0,00</b>         | <b>88.010,38</b>      | <b>-88.010,38</b>  |

